

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1888, DE 19 de Dezembro de 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CHIMICIAL MICHAL	SIFAL DE VENEADONES		
01.01.01.031.000	01.1.001 – Aquisição Equip.Maquina	is, veic.ma	t.perman.
44.90.52.00	Equipamento e Mat.Permanente	R\$	2.800,00
	TOTAL	R\$	2.800,00
01.01.28.843.014	42.0.001 – Amortização da Divida co	ontratada	
46.90.71.00	Principal Divida por contrato	R\$	11.214,25
	TOTAL	R\$	11.214,25
01.01.01.272.00	10.2.001 – Manutenção Geral da Câ	mara.	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00
	TOTAL CÂMARA	R\$	14.514,25
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	14.514.25

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.000	01.2.001 – Manutenção Geral da C	âmara	
33.90.14.00	Diárias	R\$	250,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.100,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	29,14
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	514,13
	TOTAL	R\$	1.893.27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



	O - DINA DIO
a Câmara	
R\$	1.500,00
R\$	1.500,00
tos Legislativo I	nst Sem Pod
	262,25
R\$	262,25
nstrução do Pré	dio Próprio.
R\$	8.000,00
R\$	8.000,00
na Computadori	zado.
e R\$	495,00
R\$	495,00
da contratada	
	363,73
R\$	363,73
Câmara	
	2.000,00
	2.000,00
R\$	14.514,25
R\$	14.514,25
	R\$ tos Legislativo II a R\$ R\$ nstrução do Préd R\$ R\$ na Computadoriz e R\$ R\$ da contratada ato R\$ R\$ a Câmara R\$ R\$

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).

José Erli Pereira Vargas Prefeito Municipal

Registrefs & Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin Secretário Geral do Município

F BLICADO

No Mural da Prefeitur